

NOVO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018
"REGISTRO DE PREÇOS"
- PARTICIPAÇÃO AMPLA -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6727/2017
TIPO: "MENOR PREÇO"

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, à Avenida Getúlio Vargas, nº 1.500, Jardim São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.359.973/0001-50, I.E. nº 637.271.909.116, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo "**MENOR PREÇO**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 151/2004, Decreto Municipal nº 65/2007, Decreto Municipal nº 03/2012, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações posteriores, e, no que couber, pelo Decreto nº 5450/2005 e pelo Decreto Federal nº 8538/2015, além das demais disposições legais aplicáveis, e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S/A. www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

O edital estará disponível gratuitamente nos sítios: www.saaesaocarlos.com.br e www.licitacoes-e.com.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09 horas do dia 06/02/2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10 horas do dia 06/02/2018.

TEMPO DE DISPUTA NORMAL: 05 minutos, a etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. Após o fechamento, transcorrerá período de tempo de 01 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o concorrente poderá formular pedidos de esclarecimento por mensagem eletrônica (e-mail), informando o número da licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através endereço eletrônico: pregoeiro@saaesaocarlos.com.br.

As consultas serão respondidas por e-mail, ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo "mensagens" no link correspondente a este pregão. No campo "mensagens" serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - DO OBJETO E DO ORÇAMENTO ESTIMADO;

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO/NOTA DE EMPENHO;

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO ARTIGO 7º - INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto "REGISTRO DE PREÇOS" para contratação de serviço de fornecimento de cestas básicas destinadas aos servidores do SAAE São Carlos, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas nos ANEXOS I e II do presente edital.

2. DO PROCEDIMENTO:

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Setor de Manutenção e Suporte Tecnológico do SAAE.

2.2. O certame será realizado através da utilização da opção "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme acordo de cooperação técnica celebrada entre o BANCO DO BRASIL S/A e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo "Pregoeiro", com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- PARTICIPAÇÃO AMPLA -

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, inclusive, quanto à documentação, sendo vedada a participação sob a forma de consórcio.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de São Carlos, no prazo e nas condições do impedimento;

3.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.3. Os interessados que estão em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

3.2.4. Empresas em forma de consórcios.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

4.2. O credenciamento do concorrente vencedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O concorrente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7. Caberá ao concorrente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

5.1. As propostas serão recebidas (cadastradas) até o horário previsto, após o que terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos concorrentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o concorrente será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3. O concorrente somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5. Durante o transcurso da sessão pública, os concorrentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais concorrentes, tampouco ao pregoeiro.

5.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos concorrentes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos concorrentes, através de mensagem eletrônica, via sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.7. Na disputa normal, a etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente da fase inicial de lances, emitido pelo sistema eletrônico, após transcorrer o período de tempo extra de 01 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.8. Será permitido à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o exercício de direito de preferência nos termos dos artigos 44, parágrafo segundo, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006, com oferecimento de proposta após o encerramento da disputa, exclusivamente por meio eletrônico previsto neste edital.

5.9. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao concorrente que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais concorrentes.

5.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, e será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo pregoeiro, após a qual este encerrará o lote.

5.10.1. As etapas seguintes serão realizadas fora da sala de disputa, através de acesso identificado.

5.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.11.1. Se houver duas ou mais propostas iniciais de mesmo valor, o sistema classificará como arrematante o concorrente que inseriu a proposta primeiro.

6. DA PROPOSTA:

6.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada;

6.1.2. Excepcionalmente nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com 04 (quatro) casas decimais;

6.1.3. A proposta de preço contemplando o “valor global do lote” deverá ser cadastrada no sistema eletrônico até a data e hora marcada para abertura das propostas. Para participar do lote, o fornecedor deverá ofertar o valor correspondente à quantidade máxima a ser adquirida, ou seja, o valor referente a 800 (oitocentas) cestas básicas.

6.1.4. A marca/procedência dos itens da cesta básica poderá ser, facultativamente, especificada no envio da proposta junto ao site, em campo específico do site Licitações-e “Informações adicionais”.

6.1.5. Após a sessão de disputa, deverá ser apresentada, pelo licitante classificado em primeiro lugar (arrematante do lote), **proposta escrita atualizada**, nos moldes estabelecidos no ANEXO V, juntamente com a documentação de habilitação, conforme item 10 deste edital.

6.1.6. A marca/procedência dos itens da cesta básica deverá ser obrigatoriamente especificada na proposta escrita, bem como a validade mínima de cada produto.

6.1.7. Condições de pagamento, conforme item 13 deste edital e seus subitens.

6.1.8. A empresa licitante deverá indicar o nome e a qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o SAAE.

6.2. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

6.3. O prazo de validade da ata de Registro de Preços será 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

6.4. Prazo e condições de entrega:

6.4.1. As entregas deverão ser efetuadas até o 4º (quarto) dia útil de cada mês, sendo a quantidade informada no “Pedido de Compras”, emitido pelo SAAE até o último dia do mês antecedente à entrega.

6.4.1.1. Se necessário, o SAAE poderá emitir o Pedido de Compras em qualquer dia do mês e solicitar que a entrega seja realizada em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento do pedido.

6.4.2. As cestas básicas deverão ser entregues parceladamente, de acordo com as necessidades do SAAE, na quantidade aproximada de 400 (quatrocentas) unidades ao mês, efetivando-se em, pelo menos, um local a ser determinado pelo SAAE, no município de São Carlos/SP, das 8h às 11h e das 13h às 17h, em dias úteis, sendo a entrega e o descarregamento por conta, risco e custo da Contratada, incluído todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, carga/descarga, lucro, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

6.4.3. O licitante contratado, de acordo com a cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42, estará obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-E, modelo 55, portanto, além da via original que acompanha a mercadoria, encaminhar também por meio eletrônico para o seguinte endereço de e-mail: almoxarifado@saaesaocarlos.com.br.

6.4.4. O licitante contratado ficará obrigado a trocar, a suas expensas, o produto que estiver em desacordo com as exigências do edital e/ou apresentar irregularidades, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após comunicação do SAAE feita via ofício, fac-símile ou e-mail.

6.5. É de inteira responsabilidade do concorrente o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o lote ser desconsiderado da proposta.

6.6. No caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerá a soma dos unitários.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

6.8. Igualmente serão desclassificadas as propostas que:

6.8.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita especificação do material licitado;

6.8.2. Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

6.9. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, §2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

7. DO VALOR ESTIMADO:

7.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 149.360,00** (cento e quarenta e nove mil, trezentos e sessenta reais).

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

8.1. Para julgamento, será adotado o critério de "MENOR PREÇO GLOBAL", observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos, qualidade e demais condições definidas neste Edital e seu ANEXO I.

8.2. O Pregoeiro anunciará o concorrente detentor da proposta ou lance de menor valor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.4. Ocorrendo a situação a que se referem os itens 8.2 e 8.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o concorrente para que seja obtido melhor preço.

8.5. Os concorrentes, ainda que não classificados em primeiro lugar, deverão consultar o sistema regularmente para verificar se passaram à condição de arrematante do lote, em função de desclassificação ou inabilitação do arrematante anterior, podendo o pregoeiro retomar a negociação pelo sistema, e convocá-los a apresentar os documentos de habilitação e demais medidas necessárias.

8.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.6.1. Quando necessário o Pregoeiro e a equipe de apoio poderão complementar as informações da ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil, por meio de ata interna que será juntada aos autos referente ao certame.

9. DO JULGAMENTO FINAL:

9.1. O(s) licitante(s) que apresentar(em) menor preço, objeto do presente certame, bem como a documentação exigida em ordem, será(ão) considerado(s) vencedor(es).

9.2. Declarado o vencedor, será aberta oportunidade aos demais licitantes manifestarem se aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, visando eventual futura contratação (art. 11, II e art. 13, parágrafo único, do Decreto Federal nº 7.892/2013).

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. O(s) licitante(s) arrematante(es) deverá(ão) apresentar a documentação abaixo relacionada da seguinte maneira: **digitalizada**, no prazo de até 04 (quatro) horas da confirmação de arrematação, via correio eletrônico para pregoeiro@saaesaocarlos.com.br; **e também os documentos físicos**, por meio dos originais ou de fotocópias autenticadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, no Setor de Contratos e Licitações do SAAE, localizado à Avenida Getúlio Vargas, 1500 - Jardim São Paulo - CEP: 13570-390 - São Carlos - SP, aos cuidados do pregoeiro.

10.1.1. Juntamente com os documentos de habilitação deverá ser apresentada a proposta escrita com o valor atualizado (valor arrematado/negociado), conforme item 6.1.5 do edital.

10.1.2. Os documentos relativos à habilitação deverão ser entregues em envelope fechado e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. **No(s) envelope(s) deverá haver a identificação do número do pregão eletrônico, o nome do pregoeiro responsável, bem como os dados da empresa.**

10.2. A participação no presente certame implica no reconhecimento da inexistência de fato impeditivo posterior ou anterior, à expedição dos documentos apresentados para habilitação, observado o disposto no Artigo 43, parágrafo 1º da Lei complementar 123/06.

10.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação no certame. No entanto, deverão elas apresentar todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

10.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado da habilitação, via chat, na página do pregão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, após o que, a licitante será declarada vencedora, e dar-se-á início à fase recursal.

10.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos demais licitantes para retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.3. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SÃO OS SEGUINTE:

10.4.1 – Habilitação Jurídica:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

10.4.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social mediante apresentação de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação, na forma da Lei.
- d)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, com validade na data da apresentação, na forma da lei.
- e)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos Mobiliários, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, do domicílio ou sede do concorrente, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade na data da apresentação.
- f)** Prova de regularidade relativa ao FGTS - (CRF) - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade na data da apresentação.
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em nome do licitante, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, com validade na data de apresentação, na forma da Lei.

10.4.3 – Capacidade Técnica:

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de desempenho anterior que comprove a capacidade para execução do objeto desta licitação, podendo tal comprovação ser efetuada por 01 (um) ou mais atestados, admitindo-se prova de execução similares em quantidades razoáveis, assim, consideradas 50% a 60% do fornecimento pretendido.

10.4.4 – Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação. Caso conste no documento a data de validade, esta prevalecerá.

b) Em caso de Recuperação Judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

10.4.5 – Outras Comprovações:

a) Declaração que de acordo com o Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal/1988, não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, ou menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme o constante do ANEXO VI.

b) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, conforme o constante do ANEXO VII.

c*) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que optar pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar declaração de enquadramento nessas situações conforme o constante do ANEXO VIII, e deverá também ser apresentada uma das seguintes comprovações:

1) Quando optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

2) Quando não optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da junta comercial ou balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do Artigo 3º, da Lei complementar 123/06;

* A participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do Artigo 3º, da Lei Complementar 123/06.

10.5. Os licitantes cadastrados no SAAE poderão deixar de apresentar os documentos **originais** que já constem do respectivo cadastro (os que ainda estiverem dentro do prazo de validade), devendo os demais ser encaminhados observados os prazos e condições estabelecidos neste edital.

10.6. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

10.6.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (filiais), que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste edital.

10.7. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente a decisão em grau final.

10.8. Após a habilitação, poderá a concorrente ser desclassificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.9. Todos os documentos e certidões deverão ser apresentados dentro do respectivo prazo de validade.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

11.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante o SAAE, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciariam.

11.1.1. A impugnação poderá ser feita através do e-mail: pregoeiro@saaesaocarlos.com.br, devendo conter todos os dados da impugnante (nome, CNPJ, endereço e e-mail) para competente resposta.

11.1.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

11.2. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

11.2.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital.

11.3. De todos os atos e decisões do Pregoeiro, relacionados ao pregão, cabe recurso;

11.3.1. Depois de declarado o vencedor, no sistema, qualquer concorrente poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões, sendo-lhes facultado apresentar as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3.1.1. Encerrada a etapa de lances, os concorrentes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestarem sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões, em campo próprio do sistema.

11.3.1.2. O recurso contra atos e decisões do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do concorrente quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao concorrente declarado vencedor.

11.4.1. Caso a adjudicação ao concorrente vencedor não seja proferida na própria sessão, o prazo de recurso passará a contar a partir da publicação do resultado do certame no Diário Oficial do Município (www.saocarlos.sp.gov.br).

11.5. Os recursos deverão ser endereçados ao SAAE e seu encaminhamento se dará por intermédio do pregoeiro.

11.6. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo concorrente.

11.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, inclusive através de verificação junto aos sítios oficiais certificados.

11.8. Cabe, ainda, recurso contra a decisão que:

- a) Anular ou revogar o pregão;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SAAE.

11.8.1. Os recursos de que tratam as letras "a" e "b" do item 11.8 deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

11.8.1.1. A intimação dos atos referidos no item 15 será feita mediante publicação na imprensa oficial e terá efeito suspensivo.

11.8.1.2. Interposto o recurso de que tratam as letras "a" e "b" do item 11.8, será comunicado aos demais concorrentes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.8.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará os procedimentos licitatórios e convocará o(s) vencedor(es) para assinar(em) a Ata de Registro de Preços. Caso nos documentos de habilitação não estejam contemplados todos os dados do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços, Contrato ou Nota de Empenho, deverá o licitante vencedor encaminhar as informações e comprovações no prazo para entrega dos documentos no original ou cópia autenticada, previsto no item 10.1.

12.2. A existência de preços registrados não obriga o SAAE a celebrar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a licitação.

12.3. O(s) fornecedor(es) quando convocado(s) para assinar contrato ou retirar a Nota de Empenho, deverá fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

12.4. Como condição de contratação ou retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.5. A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de Contrato ou Nota de Empenho, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e na legislação vigente.

12.6. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, pode a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso, ao fornecedor desidioso.

12.7. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar a Ata, o SAAE convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 15 deste Edital.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. Liquidadas as despesas através do recebimento definitivo acompanhado dos documentos exigidos do Edital e na Ata de Registro de Preços, será processado o respectivo pagamento.

13.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o concorrente informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério do SAAE. Não serão aceitos boletos bancários.

13.3. Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento do objeto licitado, acompanhado da Nota Fiscal Fatura, e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, desde que devidamente atestado pelo SAAE, através de Termo de Recebimento Provisório/Definitivo (Resolução SAAE 03/2016).

14. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

14.1. As despesas decorrentes com a presente aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária nº 060100.1751250012.503 – 04 – 3.3.90.39.99.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. O licitante que incorrer nas infrações previstas no Artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, ficará sancionado nos termos abaixo dispostos:

- a)** Apresentar documento falso exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração Pública, por 5 (cinco) anos;
- b)** Ensejar o retardamento da execução do certame, valendo-se de meios ilícitos: impedimento de contratar com o SAAE, por 5 (cinco) anos;
- c)** Não manter a proposta ou não celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente: impedimento de contratar, por 2 (dois) anos, com o SAAE;
- d)** Falhar na execução do contrato: impedimento de contratar, por 3 (três) anos, com o SAAE;
- e)** Fraudar na execução do objeto contratual: impedimento de contratar, por 5 (cinco) anos, com a Administração Pública;
- f)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar, por 5 (cinco) anos, com a Administração Pública.

Parágrafo Único: No processo administrativo serão garantidos ampla defesa e o contraditório.

15.2. O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de: advertência, multa, impedimento de contratar com declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

15.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

15.4. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, bem como o descumprimento da regularização no exercício do direito previsto no subitem 10.2.2, poderá ser aplicada multa indenizatória.

15.5. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas da(s) fatura(s), cobradas judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do SAAE.

15.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

15.7. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Município de São Carlos - SP.

15.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do SAAE. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar ou declaração inidoneidade, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

15.9. A recusa do licitante vencedor em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços, bem como o contrato/instrumento equivalente, no prazo estabelecido, importará na decadência e aplicação de multa correspondente a 10% sobre o valor constante da proposta.

15.10. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas situações previstas no Artigo 12, do Decreto Municipal 65/2007 e 03/2012.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A participação do presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fator impeditivo à participação inclusive punição de impedimento ou inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.4. A autoridade competente para determinar a assinatura da Ata de Registro de Preços e posteriores contratações, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

16.6. Em caso de pedido de revisão dos preços registrados, o fornecedor deverá informar quais as razões do pedido, comprovando documentalmente, sem prejuízo da aplicação do disposto no Artigo 11 do Decreto Municipal nº 65/07.

16.7. A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

16.8. A participação no presente certame implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos.

16.9. Todos os atos que demandem publicidade em imprensa oficial serão publicados no Diário Oficial do Município de São Carlos, ressalvada a hipótese do art. 21, §4º, da Lei 8.666/93.

16.10. Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos - SP, para dirimir litígios resultantes deste Edital e seus Anexos.

São Carlos, 23 de janeiro de 2018.

Marcel Rodrigo dos Santos
Pregoeiro
Portaria nº 059/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de cestas básicas para os servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto localizado na cidade de São Carlos/SP, conforme especificações a seguir.

Quantidade estimada: 400 (quatrocentas) cestas básicas ao mês, para atender ao período estimado de 02 (dois) meses.

Da entrega

1. A empresa fornecedora/prestadora deverá abastecer o ponto de entrega até o quarto dia útil de cada mês, nas quantidades informadas pela CONTRATANTE na respectiva ordem de fornecimento.
2. A entrega será de responsabilidade da CONTRATANTE, sendo realizada mediante identificação do servidor.
3. Os produtos deverão conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização do mesmo, em Língua Portuguesa, como marca, peso, composição e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização do produto, de acordo com a legislação vigente.
4. O fornecedor / prestador do serviço fica responsável pela troca dos produtos entregues quando apresentarem problemas como: rompimento de soldas, rompimento das embalagens tipo bags, latas amassadas e/ou estufadas, vazamento do produto quando em embalagem lacrada, contaminação (carunchos e bigatos). O prazo para substituir o produto recusado é de 10 (dez) dias à partir do recebimento da impugnação.
5. A qualquer momento a Contratante poderá determinar a realização de testes laboratoriais, custeados pelo fornecedor do produto, a fim de comparar qualidade dos produtos entregues.

Da apresentação das análises:

6. Como condição para assinatura do contrato, o arrematante vencedor deverá apresentar:
 - Ficha técnica emitida pelo fabricante, **original** ou por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório competente** ou publicação em órgão da imprensa oficial (de todos os produtos);
 - Para os gêneros alimentícios, deverá ser apresentada análise físico-química e microbiológica em documento **original**, ou por qualquer processo de **cópia**

autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial expedida há menos de 12 meses.

6.1 Na falta dos documentos acima relacionados ou divergência nos mesmos será convocado outro licitante em ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7. Os laudos exigidos no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente **só serão aceitos quando originários de:**

- a) Laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Saúde / Ministério da Agricultura **ou**
- b) Laboratórios autorizados/credenciados pelo Ministério da Saúde para análises de alimentos para fins de registro ou controle **ou**
- c) Laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais.

Do Pagamento

8. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de nota fiscal atestada pelo setor competente, através do Termo de Recebimento Provisório/Definitivo (Resolução SAAE 03/2016).

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS POR ITEM

Produtos 01 a 04 - Embalagem 1 – Caixa de papelão resistente ou fardo plástico resistente

Item 01 - ARROZ AGULHINHA TIPO 1, Arroz agulhinha beneficiado, polido, tipo 1, longos finos (no mínimo, 80% (oitenta por cento) do peso de grãos inteiros), não poderá apresentar mais que 15% de umidade. Embalagem em pacotes de plástico transparente, resistente e incolor de 5 kg cada. O produto deverá ser rotulado de acordo com o cereal de origem e classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória (RDC 259 de 20 de setembro de 2002 - ANVISA).

Validade: No mínimo **3 (três) meses a partir da data de entrega.**

Item 02 - FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, feijão grupo I-comum, classe cores, tipo 1, cultivar “carioca”; constituído de no mínimo 97% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. O produto não poderá apresentar mais que 15% de umidade e 0,5% de substâncias não comestíveis. Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor de 1 kg cada. O produto deverá ser rotulado de acordo com o grão de origem e classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória (RDC 259 de 20 de setembro de 2002 - ANVISA).

Validade: No mínimo **40 (quarenta) dias a partir da data de entrega.**

Item 03 - AÇÚCAR CRISTAL, Composto por aproximadamente 99,3% de sacarose, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Embalagem em sacos plásticos resistentes de 1 kg cada. No rótulo deverá trazer a denominação “açúcar”, seguido do tipo e a classificação – Rotulagem Nutricional. Obrigatória (RDC 259 de 20 de setembro de 2002 - ANVISA).

Validade: No mínimo **3 (três) meses a partir da data de entrega.**

Item 04 - AÇÚCAR REFINADO, Composto por aproximadamente 99,3% de sacarose, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Embalagem em sacos plásticos resistentes de 1kg cada. No rótulo deverá trazer a denominação “açúcar”, seguido do tipo e a classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória (RDC 259 de 20 de setembro de 2002 - ANVISA).
Validade: No mínimo **3 (três) meses a partir da data de entrega.**

Produtos 05 a 27 - Embalagem 2 – Caixa de papelão resistente

Item 05 - CAFÉ EM PÓ, torrado e moído, 100% arábica e conter selo de qualidade e pureza (ABIC). Embalagem aluminizada em pacotes à vácuo de 500 gramas.
Validade: No mínimo **2 (dois) meses, a partir da data de entrega.**

Item 06 - ÓLEO REFINADO DE SOJA, Produto alimentício constituído principalmente por triglicérides de ácidos graxos, obtidos unicamente de matéria-prima vegetal, refinado mediante o emprego de processos tecnológicos adequados. Poderão conter pequenas quantidades de outros lipídios, tais como fosfolipídios, constituintes insaponificáveis e ácidos graxos livres, naturalmente presentes no óleo vegetal. Na rotulagem deverá conter as indicações correspondentes à classificação e designação. Embalagem em PETs de 900ml intactas. Rotulagem Nutricional Obrigatória (RDC 259 de 20 de setembro de 2002 - ANVISA).
Validade: No mínimo **3 (três) meses a partir da data de entrega.**

Item 07 - LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados, com no mínimo 26% de gordura e no máximo 3,5% de umidade. Embalagens latas ou pacotes aluminizados interiormente e exteriormente de 400 gramas, se latas, estas não devem estar amassadas, e devem garantir a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem deverá conter externamente informações de lote, data de validade e tabela de informação nutricional, Registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA.
Validade: No mínimo **6 (seis) meses a partir da data de entrega.**

Item 08 - ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, Produto desidratado constituído por açúcar, cacau (podendo ser em pó), maltodextrina (ou extrato de mate), lecitina de soja e outros ingredientes desde que mencionados. Poderá conter leite (em pó, desnatado ou integral) ou soro de leite. O produto deverá conter vitaminas. Não deve conter quantidades significativas de gordura vegetal hidrogenada, amido e féculas estranhas. Embalagem em latas, potes ou sacos de polietileno atóxico (pacotes), resistente e vedado hermeticamente de 400 gramas cada. Rotulagem Nutricional Obrigatória (RDC 259 de 20 de setembro de 2002 - ANVISA).
Validade: No mínimo **3 (três) meses a partir da data de entrega.**

Item 09 - BALAS MASTIGÁVEIS SORTIDAS, devem ser constituídas basicamente de açúcar, xarope de glicose ou glucose, gordura vegetal hidrogenada; outros ingredientes, desde que mencionados, não deve conter glúten. Embalagem em pacote

plástico, atóxico e resistente de 200 gramas.

Validade: No mínimo **3 (três) meses a partir da data de entrega.**

Item 10 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE/ PARAFUSO COM OVOS, Produto não fermentado, obtido pelo amassamento da farinha de trigo ou sêmola (que poderá ser enriquecido com ácido fólico), adicionada de ovos. Deve conter em sua composição: sêmola de trigo (ou farinha de trigo) que poderá ser enriquecida com ferro e/ou ácido fólico, ovos (poderão ser pasteurizados) e corantes naturais. Ao serem postos em água não deverão turvá-la antes da cocção. Embalagem: sacos de polietileno atóxico, transparente, reforçado de 500 gramas cada. As massas deverão trazer no rótulo a designação expressa de sua natureza – Rotulagem Nutricional Obrigatória (RDC 259 de 20 de setembro de 2002 - ANVISA).

Validade: No mínimo **3 (três) meses a partir da data de entrega.**

Item 11 - EXTRATO DE TOMATE, Produto simples concentrado, preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Poderá conter os ingredientes tomate, açúcar e sal. Deverá estar isento de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Deverá apresentar as características: aspecto massa espessa, cor vermelha, cheiro e sabor próprio. Embalagem latas, filme/sache coextrudado ou tetra pack contendo 350 g cada. Rotulagem Nutricional Obrigatória (RDC 259 de 20 de setembro de 2002 - ANVISA).

Validade: No mínimo **3 (três) meses a partir da data de entrega.**

Item 12 - ERVILHAS EM CONSERVA - Em grãos inteiros selecionados. Produto preparado com ervilhas previamente debulhadas, submetidas a um processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Embalagem lata ou tetra pack de 200 gramas de produto drenado, conservada em salmoura. Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória (RDC 259 de 20 de setembro de 2002 - ANVISA).

Validade: No mínimo **3 (três) meses a partir da data de entrega.**

Item 13 - MILHO VERDE EM CONSERVA - Produto obtido do cozimento de grãos de milho verde, imersos em líquido de cobertura apropriada, submetidas à processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados nos recipientes utilizados. Não deve ter adição de corantes e pode ter adição de conservantes, desde que permitidos pela legislação vigente. Embalagem lata ou tetra pack de 200 gramas de produto drenado, conservada em salmoura. Rotulagem Nutricional Obrigatória (RDC 259 de 20 de setembro de 2002 - ANVISA).

Validade: No mínimo **3 (três) meses a partir da data de entrega.**

Item 14 - SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA, Produto obtido do cozimento de basicamente ervilha, batata e cenoura, imersos em líquido de cobertura apropriada, submetidas à processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados nos recipientes utilizados. Embalagem lata ou tetra pack de 200 gramas de produto drenado, conservada em salmoura. Rotulagem Nutricional Obrigatória (RDC 259 de 20 de setembro de 2002 - ANVISA).

Validade: No mínimo **3 (três) meses a partir da data de entrega.**

Item 15 - PREPARADO SÓLIDO SABOR DE FRUTA, diversos sabores, preparado sólido para refresco sob a forma granulada ou em pó, de fácil solubilidade, com açúcar, deve estar isento de matéria terrosa, parasitas, fungos, insetos bem como livre de umidade. Embalagem pacotes atóxicos, resistentes, de no mínimo **30** g cada.

Validade: No mínimo **3 (três) meses a partir da data de entrega.**

Item 16 - PESSEGO EM CALDA sem caroço, em metades íntegras. Embalagem de latas com no mínimo 450 g de peso drenado.

Validade: No mínimo **3 (três) meses a partir da data de entrega.**

Item 17 - MAIONESE INDUSTRIALIZADA, Produto cremoso em forma de emulsão estável, óleo em água, preparado a partir de óleo(s) vegetal(is), água e ovos podendo ser adicionado de outros ingredientes desde que não descaracterizem o produto. O produto deve ser acidificado. **Produto livre de gorduras do tipo trans.** Embalagem tetra pack, vidro ou pote plástico de 500 g. Rotulagem Nutricional Obrigatória (RDC 259 de 20 de setembro de 2002 - ANVISA).

Validade: No mínimo **3 (três) meses a partir da data de entrega.**

Item 18 - SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL, Sardinha em conserva, eviscerada e descamada, livre de nadadeiras, cauda, cabeça, pré-cozida à base de óleo de soja como líquido de cobertura. Embalagem latas com 125 g peso líquido, não devem estar amassadas ou enferrujadas.

Validade: No mínimo **3 (três) meses a partir da data de entrega.**

Item 19 - FARINHA DE TRIGO TIPO 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Aspecto de pó fino, branco, com cheiro e sabor próprios. Embalagem pacotes de polietileno transparente atóxico, ou papel branco de 1kg. No rótulo deverá conter a denominação "farinha de trigo" – Rotulagem Nutricional Obrigatória (RDC 259 de 20 de setembro de 2002 - ANVISA).

Validade: No mínimo **2 (dois) meses a partir da data de entrega.**

Item 20 - FAROFA PRONTA, Farinha de mandioca temperada, zero de gorduras trans. Embalagem pacote aluminizado de 500 g. No rótulo deverá constar a denominação do produto de acordo com a sua designação. Rotulagem Nutricional Obrigatória (RDC 259 de 20 de setembro de 2002 - ANVISA).

Validade: No mínimo **3 (três) meses a partir da data de entrega.**

Item 21 - FUBÁ MIMOSO, enriquecido com ácido fólico e ferro. Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa e parasita. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Embalagem pacotes de 500 g. Rotulagem Nutricional Obrigatória (RDC 259 de 20 de setembro de 2002 - ANVISA).

Validade: No mínimo **3 (três) meses a partir da data de entrega.**

Item 22 - BISCOITO DE ÁGUA E SAL, contendo basicamente farinha de trigo, amido ou creme de milho e sal; outros ingredientes, desde que mencionados, devendo ser **isento (0%) de gordura do tipo trans.** Embalagem saco/pacote resistente, lacrado contendo 400 g ou duas embalagens contendo 200 g. No rótulo deverá constar as informações do fabricante, lote, data de validade. Rotulagem Nutricional Obrigatória

(RDC 259 de 20 de setembro de 2002 - ANVISA).

Validade: No mínimo **3 (três) meses a partir da data de entrega.**

Item 23 - BISCOITO DOCE tipo maisena, contendo basicamente farinha de trigo, amido ou creme de milho e açúcar; caso tenha algum outro ingrediente, o mesmo deve ser mencionado. **Deve ser isento (0%) de gordura tipo trans.** Embalagem saco/pacote resistente, lacrado contendo 400 g ou duas embalagens contendo 200 g. No rótulo deverá constar informações do fabricante, lote, prazo de validade. Rotulagem Nutricional Obrigatória (RDC 259 de 20 de setembro de 2002 - ANVISA).

Validade: No mínimo **3 (três) meses a partir da data de entrega.**

Item 24 - MISTURA PARA BOLO - DIVERSOS SABORES: mistura para preparo de bolo constituído de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, amido, sal, podendo ser acrescido de fermentos químicos, deverá ser de fácil preparo e cozimento rápido, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem saco/pacote resistente pesando no mínimo 400 g. Rotulagem Nutricional Obrigatória (RDC 259 de 20 de setembro de 2002 - ANVISA).

Validade: No mínimo **3 (três) meses a partir da data de entrega.**

Item 25 - GELATINA, diversos sabores. Produto constituído de gelatina em pó, açúcar, aromatizante(s), podendo ser adicionado de corantes e outros ingredientes, desde que mencionados na embalagem. Embalagem em caixas de papelão ou pacotes contendo 35 g cada. Rotulagem Nutricional Obrigatória (RDC 259 de 20 de setembro de 2002 - ANVISA).

Validade: No mínimo **3 (três) meses a partir da data de entrega.**

Item 26 - SAL REFINADO, extra, iodado. Obrigatório à adição de sais de iodo (iodeto de potássio, iodato de potássio ou outro sal de iodo não tóxico) e anti-umectante. Embalagem pacotes de 1 kg.

Validade: No mínimo **3 (três) meses a partir da data de entrega.**

Item 27 - TEMPERO COMPLETO, tempero completo, contendo basicamente sal, alho e cebola ou cebolinha. Sem pimenta e urucum. Embalagens de pote plástico, vidro ou sachê de 300 gramas. Rotulagem Nutricional Obrigatória (RDC 259 de 20 de setembro de 2002 - ANVISA). *Validade:* No mínimo **3 (três) meses a partir da data de entrega.**

Produtos 28 a 36 - Embalagem 3 – caixa de papelão resistente

Item 28 – SABÃO EM PÓ, tipo lava-roupas. Embalagem em caixa de papel ou pacote plástico com 1 Kg, com mecanismo facilitador para abertura e fechamento. O produto deverá conter na embalagem informações do fabricante. **Produto notificado na ANVISA/MS.**

Validade: No mínimo **12 (doze) meses a partir da data de entrega.**

Item 29 - SABÃO GLICERINADO, Sabão em barras, glicerinado, neutro/multiuso. Embalagens plásticas com 5 unidades de 200g cada. O produto deverá conter na embalagem informações do fabricante. **Produto notificado na ANVISA.**

Validade: No mínimo **12 (doze) meses a partir da data de entrega.**

Item 30 - ESPONJA DE AÇO, Esponja de lã de aço, textura macia e isenta de sinais de oxidação. Composição: Aço carbono. Embalagem pacote com 8 (oito) unidades (peso mínimo 60g).

Validade: No mínimo **12 (doze) meses a partir da data de entrega.**

Item 31 - LAVA LOUÇAS/DETERGENTE LÍQUIDO, neutro. Embalagem frasco plástico de 500ml. Deverão constar no rótulo dados de identificação do fabricante, técnico responsável, instruções de uso. Produto notificado na ANVISA.

Validade: No mínimo **12 (doze) meses a partir da data de entrega.**

Item 32 - DESINFETANTE, para uso geral, pronto para uso com três ações: desinfeta, limpa e perfuma. Poderá possuir em sua composição fragrância/perfume. Embalagem plástica/vidro de 500ml. Deverão constar no rótulo dados de identificação do fabricante, técnico responsável, instruções de uso. Registro no MS.

Validade: No mínimo **12 (doze) meses a partir da data de entrega.**

Item 33 - AMACIANTE DE ROUPAS, aspecto físico líquido viscoso, concentrado, perfumado. Embalagem com 500 ml com tampa de rosquear. No rótulo deverá constar informações do fabricante, técnico responsável e notificação na ANVISA.

Validade: No mínimo **12 (doze) meses a partir da data de entrega.**

Item 34 - PAPEL HIGIÊNICO, folha dupla, neutro, 100% fibras celulósicas, macio, 1ª qualidade, branco, picotado, rolo 30 metros por 10 centímetros. Embalagem plástica de boa visibilidade com 04 rolos cada.

Validade: No mínimo **12 (doze) meses a partir da data de entrega.**

Item 35 - CREME DENTAL - 1.000 a 1.500 ppm de flúor, proteção contra as bactérias por até 12 horas, com no mínimo 12 benefícios, vários sabores (menta, hortelã ou outra definição). Embalagem primária tubo plástico com 90 gramas reembalado em caixa de cartão plastificada. No rótulo deverão constar as informações do fabricante e recomendações para o uso do produto.

Validade: No mínimo **12 (doze) meses a partir da data de entrega.**

Item 36 - SABONETE, grande poder espumante, cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de seu uso, não causar irritabilidade dérmica, para higiene corporal, testado dermatologicamente. Embalagem em tablete de 90 gramas com dados de identificação do fabricante e registro na Anvisa.

Validade: No mínimo de **3 (três) meses a partir da data de entrega.**

DISCRIMINATIVO DE ITENS, QUANTIDADES E FORMA DE ACONDICIONAMENTO DAS CESTAS BÁSICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DAS EMBALAGENS DESCRITAS ACIMA:

Item	Qtde /und	Descrição do Produto
1	2 unidades	Arroz agulhinha tipo 1
2	3 unidades	Feijão cariouinha tipo 1
3	2 unidades	Açúcar cristal
4	3 unidades	Açúcar refinado

Os produtos acima serão embalados em fardo plástico resistente ou caixa de papelão resistente (itens 01 ao 04)

Item	Qtde /und	Descrição do Produto
5	1 unidade	Café em pó embalado a vácuo
6	3 unidades	Óleo refinado de soja
7	1 unidade	Leite integral em pó instantâneo
8	1 unidade	Alimento achocolatado em pó instantâneo
9	1 unidade	Balas mastigáveis sortidas
10	4 unidades	Macarrão tipo espaguete/parafuso
11	1 unidade	Extrato de tomate
12	1 unidade	Ervilhas em conserva
13	1 unidade	Milho verde em conserva
14	1 unidade	Seleta de legumes
15	3 unidades	Pó para frescos
16	1 unidade	Pêssego em calda
17	1 unidade	Maionese industrializada
18	1 unidade	Sardinha em óleo comestível
19	1 unidade	Farinha de trigo tipo 1
20	1 unidade	Farofa Temperada
21	1 unidade	Fubá de milho
22	1 unidade	Biscoito de água e sal
23	1 unidade	Biscoito doce tipo maisena
24	1 unidade	Mistura para bolo
25	2 unidades	Gelatina
26	1 unidade	Sal refinado
27	1 unidade	Tempero completo

Os produtos acima serão embalados em caixa de papelão resistente (itens 05 ao 27)

Item	Qtde /und	Descrição do Produto
28	1 unidade	Sabão em pó tipo lava-roupas
29	1 unidade	Sabão em barra
30	2 unidades	Esponja de aço com 08 unidades
31	2 unidades	Lava-louças/detergente líquido neutro
32	1 unidade	Desinfetante para uso geral
33	1 unidade	Amaciante de roupas
34	1 unidade	Papel higiênico folha dupla
35	2 unidades	Creme dental com flúor
36	4 unidades	Sabonete

Os produtos acima serão embalados em caixa de papelão resistente (itens 28 ao 36)

ANEXO II

DO OBJETO E DO ORÇAMENTO ESTIMADO

LOTE 01				
DESCRIÇÃO	CONSUMO MENSAL APROXIMADO	QUANTIDADE MÁXIMA A SER ADQUIRIDA	PREÇO ESTIMADO DE CADA CESTA	VALOR ESTIMADO TOTAL
Serviço de fornecimento de cestas básicas para os servidores do SAAE São Carlos, de acordo com o Termo de Referência - ANEXO I.	400 cestas	800 cestas	R\$ 186,70	R\$ 149.360,00
Valor Global Estimado do Lote 01				R\$ 149.360,00

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018.
PROCESSO Nº 6727/2017

Aos ____ (____) dias do mês de _____ do ano _____, autorizado pelo ato de folhas (____) do Processo de Licitação nº 6727/2017, Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2018, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais nºs 65/2007 e 03/2012 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, CNPJ 45.359.973/0001-50, I.E.: 637.271.909.116, representado pelo seu Presidente, o Sr. _____, e a Licitante Vencedora, doravante denominada Fornecedor:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Fornecedor: _____, CNPJ nº _____, I.E. _____, situado na _____ (endereço), telefone _____ representado por _____.

1.1. Descrição:

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	800	Cestas	Cesta básica, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência do Edital de Pregão em epígrafe, conforme detalhado na proposta do Fornecedor e discriminado no Anexo 01* da presente Ata.		

VALOR TOTAL = R\$ _____ (_____).

1.2. O SAAE efetuará seus pedidos ao Fornecedor através de contrato ou da entrega de uma via do Pedido de Compras/Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail e fac-símile.

1.3. As entregas deverão ser efetuadas até o 4º (quarto) dia útil de cada mês, sendo a quantidade informada no "Pedido de Compras", emitido pelo SAAE até o último dia do mês antecedente à entrega. Será considerado regularmente entregue, à observância de todas as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2018 e seus Anexos.

1.4. Se necessário, o SAAE poderá emitir o Pedido de Compras em qualquer dia do mês e solicitar que a entrega seja realizada em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento do pedido.

1.5. Os valores devidos pelo SAAE serão pagos, em 30 (trinta) dias após o recebimento, liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social, quando for o caso.

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente com os praticados no mercado e assim controlados pelo SAAE, quando das efetivas aquisições.

1.7. O material fornecido será recebido provisoriamente no ato da entrega; o recebimento definitivo será feito após prazo de observação, vistoria e/ou correção que comprove a adequação/cumprimento do objeto aos termos do pedido ou do contrato, e posteriormente

às medidas para correção de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução incorreta ou de materiais indevidamente ou impropriamente empregados.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da Dotação Orçamentária: 060100.1751250012.503 – 04 – 3.3.90.39.99.

1.9. Este instrumento de registro de preços não obriga o SAAE a firmar as contratações com o Fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) do valor de cada contratação, quando poderá também ser rescindido o contrato, canceladas a Nota de Empenho e a Ata de Registro de Preços.

b) O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

c) As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas da(s) fatura(s), cobradas judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do SAAE.

1.11. Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua data de assinatura.

1.12. O Fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 002/2018, e seus Anexos - Processo nº 6727/2018.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 002/2018, minuta do Contrato e da Nota de Empenho (ANEXO IV) com os termos aditados e a proposta do Fornecedor naquilo que não contrariar as presentes disposições, bem como o Decreto Municipal nº 65/2007 e 03/2012.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de São Carlos - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Ilustríssimo Sr. Presidente do SAAE do Município de São Carlos, pelo Sr. _____, qualificado preambularmente, representando o Fornecedor, e por testemunhas.

São Carlos, _____ de _____ de 2018

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PRESIDENTE

FORNECEDOR
REPRESENTANTE

Testemunhas:

NOME:
RG:

NOME:
RG:

***Anexo 01**
Planilha de Valores Detalhada

COMPOSIÇÃO DE CADA CESTA BÁSICA					
Embalagem 1 – Caixa de papelão resistente ou fardo plástico resistente					
Item	Descrição	Quantidade/ Unidade	Marca	Preço Unit.	Preço Total
Embalagem 2 – Caixa de papelão resistente					
Item	Descrição	Quantidade/ Unidade	Marca	Preço Unit.	Preço Total
Embalagem 3 – Caixa de papelão resistente					
Item	Descrição	Quantidade/ Unidade	Marca	Preço Unit.	Preço Total
VALOR TOTOAL DA CESTA BÁSICA					

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO / NOTA DE EMPENHO

PARA SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS AOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SAAE.

Processo Adm nº 6727/2017
Pregão Eletrônico nº 002/2018

Pelo presente instrumento, com base nos elementos constantes dos autos do Processo Licitatório em epígrafe, cujo resultado foi devidamente homologado e seu objeto adjudicado pelo Sr. Presidente do **SAAE**, as partes:

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS – SAAE, autarquia municipal, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, na Avenida Getúlio Vargas, 1500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.359.973/0001-50, neste ato por seu Presidente, **Sr. Benedito Carlos Marchezin**, nomeado nos termos do Decreto Municipal nº 05, de 4 de janeiro de 2017, publicado no D.O.M. de São Carlos, em 6 de janeiro de 2017, a seguir designada simplesmente **SAAE**;

CONTRATADA: EMPRESA, com sede na _____, CEP ____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, inscrita na Fazenda do Estado de ____ sob o nº _____, inscrita na Fazenda do Município de ____ sob o nº _____, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. _____**, portador da cédula de identidade RG nº ____ SSP__, inscrito no CPF/MF sob o nº ____, domiciliado à Rua ____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**;

têm, entre si, justo e acertado os termos do presente contrato, que se regerá pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 151, de 14 de julho de 2004 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA FINALIDADE

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de cestas básicas, conforme especificado no Termo de Referência do Edital licitatório e proposta vencedora da **CONTRATADA**.

1.2 – O presente objeto destina-se ao atendimento do que dispõe a Lei nº 14.901/2009, do Município de São Carlos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E DIMINUIÇÕES QUANTITATIVAS

2.1 – O preço total do objeto é de R\$ _____ (_____), sendo o preço unitário de R\$ _____ (_____), conforme detalhado na proposta **CONTRATADA** e discriminado no Anexo 01* do presente contrato.

2.2 – Nos preços propostos pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos e despesas necessários à consecução do objeto contratual, compreendidos os tributos e encargos diretos e indiretos incidentes, não importando a natureza ou espécie; margem de lucro; custos de importação e armazenamento se forem o caso; embalagens, frete; seguro; descarregamento, distribuição, dentre outros que se façam necessários.

2.3 – Os preços da presente contratação não sofrerão reajustes, salvo para a hipótese de readequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em Lei.

2.3.1 – Se ultrapassado o período de 12 (doze) meses entre a contratação e final pagamento, por culpa do **SAAE**, o saldo contratual poderá ser atualizado com base no índice IPCA/IBGE.

2.4 – O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido até o limite legal, em idênticas condições contratuais, caso haja interesse público para tanto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1 – A **CONTRATADA** será responsável pela logística de distribuição, devendo providenciar a entrega no 5º (quinto) dia útil do mês, ocorrendo por 15 (quinze) dias consecutivos, de segunda-feira a sábado, no horário comercial, tendo no mínimo 01 ponto de entrega no perímetro urbano da cidade de São Carlos, devendo ser uma via de fácil acesso aos servidores.

3.1.1 – A entrega será realizada a cada servidor, mediante identificação do mesmo.

3.2 – O objeto contratual deverá ser entregue e descarregado até o 4º (quarto) dia útil de cada mês, sendo a quantidade informada no “Pedido de Compras”, emitido pelo SAAE até o último dia do mês antecedente à entrega.

3.2.1 – Se necessário, o SAAE poderá emitir o Pedido de Compras em qualquer dia do mês e solicitar que a entrega seja realizada em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento do pedido.

CLÁUSULA QUARTA – E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – O objeto deste instrumento será formalmente recebido nos termos da Resolução SAAE nº 03/2016, do seguinte modo:

i) Provisoriamente, em até 02 (dois) dias úteis da apresentação, pela **CONTRATADA**, de Nota Fiscal Fatura, ao Setor Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que emitirá Termo Circunstanciado, conforme Anexo 1 da Resolução SAAE nº 03/2016;

ii) Definitivamente, em até 30 (trinta) dias da comunicação da **CONTRATADA** ao SAAE do término da execução do objeto contratual (prazo de observação), pela Comissão Responsável pelo recebimento e Gerência de Tecnologia da Informação, mediante Termo Circunstanciado, conforme Anexo 2 da Resolução SAAE nº 03/2016.

4.1.1 – No caso de serviços/fornecimentos executados em desacordo com o contrato ou cujas providências exigidas para a correção de vícios, defeitos ou incorreções não forem atendidas pela **CONTRATADA**, o serviço/produto será rejeitado mediante termo motivado do servidor ou comissão responsável, devendo o produto ser substituída, a expensas da **CONTRATADA**, no prazo de até 10 (dez) dias do recebimento do respectivo termo de rejeição.

4.1.2 – O descarregamento da mercadoria, mediante assinatura do canhoto de documento fiscal pelo Setor de Almojarifado do **SAAE**, não implica em recebimento para os fins legais.

4.2 – A correspondente Nota Fiscal/Fatura deverá ser previamente enviada em via digital ao e-mail <almojarifado@saaesaocarlos.com.br>, bem como apresentada em via física quando da entrega da mercadoria.

4.2.1 – Nas notas fiscais deverá constar o número administrativo do Pregão e do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega do objeto, condicionado ao seu Recebimento Formal, mediante depósito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária nº 060100.1751250012.503 – 04 – 3.3.90.39.99.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Fica dispensada a prestação de garantia de contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – A **CONTRATADA** fará jus ao integral recebimento pelos objetos fornecidos, desde que haja nos exatos termos do Edital do certame que se sagrou vencedora, devendo:

8.1.1 - Efetivar a entrega do objeto contratual em adequadas condições para consumo humano, responsabilizando-se por toda e qualquer intercorrência que torne os alimentos inapropriados enquanto estiver sob sua guarda.

8.1.2 – Assumir total responsabilidade por quaisquer danos que venha a causar, por culpa ou dolo de seus colaboradores, ao **SAAE** ou terceiros, quando do cumprimento de suas obrigações.

8.1.3 – Permitir à **CONTRATANTE** a fiscalização de suas instalações, imediatamente, se assim solicitado.

8.1.4 – Responsabilizar-se por todos os custos e despesas necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais ora assumidas, tanto de natureza operacional (produção, frete, seguro etc.) quanto legal (tributária, trabalhista, previdenciária etc.).

8.1.5 – Retirar, em até 10 (dez) dias, às suas custas, os materiais cujo recebimento fora rejeitado pelo SAAE, considerada a inércia como descarte do(s) objeto(s).

8.1.6 – Não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes desta contratação a terceiros.

8.2 – A **CONTRATADA** deverá manter pelo prazo contratual todas as condições de regularidade exigidas em licitação, bem como cumprir fielmente suas obrigações contratuais, nos exatos termos do edital licitatório.

8.3 – A **CONTRATADA** está ciente de que as comunicações, solicitações, notificações ou intenções de aplicação de penalidades enviadas pelo **SAAE** ao endereço de e-mail declarado em sua qualificação serão consideradas como efetivamente entregues, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.

CLÁUSULA NONA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração no caso de suspensão ou rescisão de contrato, conforme previsto nos artigos 77 e 78, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas na seção V da Lei 8.666/93, nos termos dos artigos 77 a 80.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – O não cumprimento das cláusulas e condições do presente acarretará à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, respeitado o contraditório e exercício da ampla defesa, nos termos do Edital:

- a)** advertência;
- b)** multa administrativa, gradual, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c)** suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 – A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do SAAE.

11.3 – A aplicação de quaisquer das sanções poderá ser cumulada à rescisão contratual e ao ressarcimento de prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DO EDITAL

12.1 – O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico epigrafado, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 – Ao presente contrato terá aplicação a Lei Federal 8.666/93 e, nos casos omissos, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ELEIÇÃO DO FORO

14.1 – Eventuais litígios serão dirimidos pelo foro de São Carlos - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São Carlos, ____ de _____ de 2018.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PRESIDENTE

FORNECEDORA
REPRESENTANTE

Testemunha Administrativa:

Nome _____
RG _____

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos
CNPJ – 45.359.973/0001-50
I.E. - 637.271.909-116
Contabilidade e Orçamento

Nota de Empenho

Numero do Empenho:

Data:

Dados da Dotação

Código Reduzido:

Programa de Trabalho:

Código Orçamentário:

Detalhe:

Fonte de Recurso:

Fonte Aplicação:

Saldo Anterior:

Saldo Atual:

Dados do Empenho

Fornecedor:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Tipo de Empenho:

Tipo de Licitação:

Numero da Licitação:

Numero do Processo:

Numero da Requisição:

Valor do Empenho:

Complemento:

Anulação:

Empenhado Atual:

Cond. de Pagamento:

Histórico do Empenho:

"Faz parte desta Nota de Empenho todos os termos e disposições do pregão eletrônico nº _____/_____ e Ata de registro de preços a ela vinculada"

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº 002/2018

Ao SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SP.

Prezados Senhores:

A EMPRESA _____, com endereço na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, (UF), telefone para contato (DDD) _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo seu (sócio/diretor/proprietário), _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____ e Inscrição Municipal nº _____, tendo examinado minuciosamente o Edital em epígrafe e seus Anexos e, com o conhecimento das condições estabelecidas, reconhecendo a inexistência de fato impeditivo, formula a seguinte PROPOSTA:

LOTE 01					
Serviço de fornecimento de 800 cestas básicas para os servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto localizado na cidade de São Carlos/SP, mediante Registro de Preços, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do Edital epigrafado. Cada cesta será composta pelos itens abaixo relacionados.					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/UN. <i>(em 1 cesta)</i>	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Arroz agulhinha tipo 1 em pacotes de 5kg, conforme edital. Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega	02 pacotes			
⋮	⋮	⋮			
36	Sabonete em tablete de 90 gramas, conforme edital. Validade: No mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega.	04 unidades			
VALOR DE CADA CESTA BÁSICA					
VALOR TOTAL DO LOTE (800 Cestas Básicas)					
Preço total por extenso:					
Prazo de entrega:					
Validade da Proposta:					
Condições de Pagamento:					
Nome do Banco, Ag. e nº C/Corrente:					

Obs.: Nos preços estão inclusos quaisquer ônus tais como, tributos, taxas administrativas, impostos, fretes, seguros e demais encargos, despesas com entrega dos valores dos materiais, da mão de obra utilizada, dos veículos, equipamentos, dos encargos sociais e

fiscais, das ferramentas, aparelhos, instrumentos, da água e energia elétrica, da segurança e vigilância, dos ônus diretos e indiretos, da administração, do lucro e de quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, e outras necessárias à perfeita execução do objeto.

Declaramos que, esse fornecimento será efetuado em conformidade com as condições constantes do Edital de Pregão na forma Eletrônica nº 002/2018 e seus anexos, o qual conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Declaramos ainda que o representante legal de nossa empresa que assinará a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente é o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____.

Local, _____ de _____ de 2018

Assinatura/Nome/Cargo

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO ARTIGO 7º
INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), por seu representante legal, abaixo subscrito, DECLARA EXPRESSAMENTE que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; bem como não emprega menor de dezesseis anos ou o emprega na condição de aprendiz e, ainda não emprega, em hipótese alguma, menor de quatorze anos.

Local e data

Nome do representante legal
RG nº.....

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da empresa jurídica), CNPJ nº _____ DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº _____/2018, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome do representante legal
RG nº.....

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins de participação no Pregão Eletrônico _____ (indicar o nº do Edital), a(o) _____ (nome completo do proponente), CNPJ _____, sediada(o) _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

DECLARA, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2016.

Local e data

Nome do representante legal
RG nº.....

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SAAE

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº: ____/2018

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de cestas básicas para os servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto localizado na cidade de São Carlos/SP, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2018 e seus Anexos.

ADVOGADOS: (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Carlos, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE:

Nome e cargo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Assinatura:

CONTRATADA:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

() Facultativo. Indicar quando já constituído.*